



PORTARIA GDPG Nº 468/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 01437/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão constituída para estudo das atribuições dos órgãos de atuação das Defensorias Públicas da capital e do interior do Estado, dispostas nas Resoluções CSDPE nº 014/2011 e 022/2011 ainda aguarda sugestões/manifestações dos Defensores Públicos e de suas Diretorias respectivas;

CONSIDERANDO a complexidade dos trabalhos a serem realizados, que demandam, entre outras ações, a compilação do material recebido pelos Defensores Públicos; estudo sobre a organização e funcionamento dos órgãos do Judiciário do Estado e Ministério Público Estadual, assim como a análise minuciosa de relatórios de atividades apresentados;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão devidamente constituída concluir o estudo das atribuições dos órgãos de atuação das Defensorias Públicas da capital e do interior do Estado, dispostas nas Resoluções CSDPE nº 014/2011 e 022/2011, na forma prevista na Portaria GDPG nº 286/2018, retroagindo os efeitos desta para o dia 22 de julho de 2018 e findando em 22 de agosto de 2018 .

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de agosto de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí